



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## OFÍCIO VEREADOR Nº 1892/2022

São Roque, 19 de outubro de 2022

Excelentíssimos Vereadores Membros da Mesa Diretora desta Câmara,

Venho pelo presente solicitar esclarecimentos em relação ao ocorrido por ocasião da 31ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em face da apresentação de Atas distintas para o resultado da votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 075/2022-E, e ao final REQUERER o que segue.

No último dia 10 de outubro de 2022, segunda-feira, foi pautada entre os itens da Ordem do Dia da 34ª Sessão Ordinária, a primeira discussão e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 075/2022-E, que "Dá nova redação ao art. 147 da Lei Orgânica do Município de São Roque, em atendimento ao art. 40, § 1º, III da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19", bem como de sua Mensagem Aditiva e Emenda, cuja publicidade contou do Edital nº 64/2022-L.

Entretanto, uma vez que a 34ª Sessão Ordinária chegou à meia noite sem que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 75/2022-E tivesse sido deliberada, por não poder mais prorrogar a Sessão, o Presidente à encerrou e convocou a 31ª Sessão Extraordinária, cujo item exclusivo da Ordem do dia foi exatamente a referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

A 31ª Sessão Extraordinária foi declarada aberta as 00h e 02min, contando com a presença dos seguintes Vereadores: Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clóvis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes e Willian Albuquerque da Silva. Portanto, ainda que ausentes os Vereadores: José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Júnior e Rogério Jean da Silva, o Plenário contava com 10 (dez) Vereadores presentes, portanto, o quórum mínimo necessário para a votação da matéria.

Faço constar que tudo o que estou narrando através do presente Ofício está claro na gravação da 31ª Sessão Extraordinária, cujo link para consulta é público e segue abaixo e pode satisfazer a eventual curiosidade de quem quer que seja. Além disso, muitas pessoas estavam presentes na ocasião da 34ª Sessão Ordinária e 31ª Sessão Extraordinária e puderam presenciar todo o ocorrido.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Link com o vídeo e o áudio da 34ª Sessão Ordinária e 31ª Sessão Extraordinária,  
realizadas em 10/10/2022 e 11/10/2022:

<https://www.youtube.com/watch?v=vg8-iMCTRdA>

Com base no referido link é possível verificar que o Presidente da Câmara, Vereador Júlio Antonio Mariano, no tempo de 6h00min32seg, coloca a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 075/2022-E para ser apreciada em primeira discussão. Nesse ponto do vídeo é possível observar a presença de pelo menos 04 servidores da Câmara junto ao Plenário, sendo eles: Dra. Virgínia, da Assessoria Jurídica e Angelo, Adriana e Letícia, da Coordenadoria Legislativa. Além desses servidores, mais 03 (três) encontravam-se na sala de controle de transmissão da sessão: Carlos, Renato e Heredes.

Seguindo com a 31ª Sessão Extraordinária, não havendo interessados em discutir a matéria, o Presidente colocou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 075/2022-E, em votação, o que pode ser acompanhado a partir do tempo de 6h00min43seg, quando a votação dos Vereadores presentes passa a constar do painel eletrônico de votação. Os votos foram realizados na seguinte sequência: Guilherme Araujo Nunes, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Rafael Tanzi de Araújo, Julio Antonio Mariano, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Thiago Vieira Nunes e Clóvis Antonio Ocuma. Somente o Vereador Willian da Silva Albuquerque, apesar de postado em sua mesa junto ao Plenário, absteve-se de votar.

Sem que houvesse nenhuma alteração na votação, a qual permaneceu com 9 votos e uma abstenção, ao tempo de 6h00min58seg o Presidente da Câmara solicitou apoio técnico para que os Vereadores ausentes à Sessão fossem deslogados do sistema de votação eletrônica. Atendida a solicitação do Presidente, o mesmo REPETIU a votação (6h01min57seg), que novamente passou a constar no painel eletrônico na seguinte ordem: Julio Antonio Mariano, Guilherme Araujo Nunes, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Rafael Tanzi de Araújo, Israel Francisco de Oliveira, Diego Gouveia da Costa, Antonio José Alves Miranda e Clóvis Antonio Ocuma. Diante dessa segunda votação verificou-se que 08 (oito) Vereadores votaram e 02 (dois) se abstiveram, sendo eles os Vereadores Willian da Silva Albuquerque e Thiago Vieira Nunes, os quais, vale ressaltar, estavam ocupando suas mesas junto ao Plenário no momento da votação.

No tempo de 6h02min22seg, o Presidente Júlio Antonio Mariano diz que precisa encerrar a votação, e questiona o Vereador Willian da Silva Albuquerque para saber se o mesmo iria votar ou não. Diante da negativa, o Presidente passa a questionar o Vereador Thiago Vieira Nunes. Diante de mais uma negativa, ao tempo de 6h04min29seg o Presidente da Câmara, Vereador Julio Antonio Mariano proclama REJEITADA a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 075/2022-E, em face da votação apresentada. Na gravação da Sessão ainda é possível ouvir claramente a

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

manifestação do Presidente no sentido de que, ainda que a votação não estivesse fechada, ele tinha como contabilizar os votos realizados a partir do sistema em seu monitor. A proclamação do resultado de REJEIÇÃO da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 075/2022-E foi reafirmada no tempo de 6h04min46seg, e a Sessão encerrada às 00h08min, no tempo de 6h04min53seg da gravação.

O principal motivo ensejador do presente Ofício baseia-se na tentativa de se desvirtuar o resultado da votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 075/2022-E, na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 11/10/2022, através da aprovação de uma ata que foi disponibilizada na última sexta-feira (14/10/2022), e que teve seu conteúdo completamente deturpado do que realmente aconteceu, na clara tentativa de tornar prejudicada a votação da matéria e desvirtuar todo o processo legislativo e democrático envolvidos na tramitação. (Em anexo cópia da Ata).

Pouco antes da 35ª Sessão Ordinária, aproximadamente as 16 horas, chegou ao conhecimento dos Vereadores uma segunda versão para a Ata da 31ª Sessão Extraordinária, na qual consta que o Presidente teria declarado REJEITADA a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 075/2022-E, no entanto, com a ressalva de que dispositivos do Regimento Interno teriam sido violados.

Só para que fique claro, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica precisa de 10 (dez) votos favoráveis para ser aprovada. No momento em que a matéria foi colocada em votação, esse era o exato número de Vereadores que havia, no Plenário, portanto, para sua aprovação, seria necessário que os 10 votassem favoravelmente. Como somente 8 (oito) Vereadores votaram, já que 2 (dois) se abstiveram, mesmo que todos os 8 Vereadores tivessem votado a favor da Proposta, essa quantidade de votos não seria suficiente para aprovação da matéria, tornando-a, em qualquer caso REJEITADA.

Desse fato decorre a certeza que o Presidente da Câmara teve ao proclamar o resultado da votação, pois ainda que não se soubesse a posição de cada Vereador, ainda que isso tenha ficado evidenciado no decorrer das discussões, independente do posicionamento de cada um deles, não haveriam votos suficientes para a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Portanto, a violação apontada na "segunda versão" da Ata da 31ª Sessão Extraordinária (art. 253 do RI), não faz sentido, pois tanta era a certeza do resultado por parte do Presidente da Câmara que o resultado foi proclamado por duas vezes, sendo a matéria declarada REJEITADA.

A certeza do resultado, já que a matéria precisaria de 10 votos favoráveis para ser aprovada, mas contou somente com 8 votos, e possivelmente a tentativa de não expor os colegas ao constrangimento, fizeram com que a possibilidade de questionamento individual dos votantes para manifestação do voto fosse dispensada.

Feitas essas considerações, temos que a ATA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a qual foi objeto de votação na 35ª Sessão Ordinária,

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

realizada no último dia 17/10/2022, cujo o teor foi um resumo parcial do ocorrido no dia 11/10/2022, e afim de não deixar qualquer dúvida sobre o resultado de fato daquela votação e consequente condição do Projeto de Proposta a Emenda a Lei Orgânica 75, este vereador para que possa descaracterizar qualquer possibilidade de alteração na transcrição da Ata da 31ª Sessão Extraordinária, o que diante da primeira Ata apresentada, poderia caracterizar uma situação gravíssima de falsificação de documento público, falsidade ideológica e ato de Improbidade Administrativa.

Diante da alteração do documento, já que uma segunda versão foi redigida (ambas anexas a este Ofício), fiz questão de aguardar o momento da votação do documento para saber se ele realmente descreve os fatos ocorridos na 31ª Sessão Extraordinária, e para tanto, solicitei a transcrição na íntegra do ocorrido na noite do dia 11/10/2022, afim de não pairarem dúvidas sobre o que de fato aconteceu.

A Ata é um documento dos mais importantes e não pode ser utilizada pelo Presidente da Câmara para modificar uma votação por desagrado de quem quer que seja. O documento deve constar apenas o que de fato aconteceu, e não a vontade daqueles que perderam dentro de um processo democrático. É inadmissível uma tentativa de mudança de placar que recorra a esse tipo de subterfúgio, especialmente porque os fatos realmente ocorridos encontram-se gravados.

Diante do que foi apresentado, REQUEIRO à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque o que segue:

- 1. Cópias CERTIFICADAS da Ata da 34ª Sessão Ordinária e da 31ª Sessão Extraordinária da Câmara de São Roque, realizadas em 10 e 11 de outubro de 2022, respectivamente, na qual conste expressamente a assinatura dos autores do documento;*
- 2. Cópia CERTIFICADA do vídeo da 34ª Sessão Ordinária e da 31ª Sessão Extraordinária da Câmara de São Roque, realizada em 11 de outubro de 2022;*
- 3. Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Casa de Leis em relação ao ocorrido na 31ª Sessão Extraordinária da Câmara de São Roque, realizada em 11/10/2022, referente à rejeição da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 075/2022-E ou o prejuízo da votação;*
- 4. Inclusão do texto do presente Ofício junto à manifestação em relação à votação da ata da 31ª Sessão Extraordinária, de 11/10/2022, que deverá*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*constar na Ata da 36ª Sessão Ordinária, a realizar-se em 24 de outubro de 2022.*

Faço constar, que caso venha a ser necessário, produzirei provas mediante a solicitação de depoimento de todos os servidores públicos da Câmara Municipal que se encontravam presentes ao Plenário na ocasião da 31ª Sessão Extraordinária de 11/10/2022, e, portanto, presenciaram os fatos acontecidos.

Certo de poder contar com a costumeira atenção de Vossas Excelências aguardo pelos pedidos requeridos.

Respeitosamente,

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador

Aos Excelentíssimos Membros da  
**MESA DIRETORA**  
da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
1º Secretário

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário